

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Gabinete



LEI MUNICIPAL Nº 172/2018,

Alterar a redação do artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 169, de 27 de dezembro de 2017, com a finalidade corrigir o erro de grafia no nome de denominação do Lar do Idoso.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Itupiranga** aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Itupiranga** sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 169 de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica denominado como: **IRMÃ ADOLPHINA MARIA STEFANI**, o Lar do Idoso do Município de Itupiranga.”

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2018.

José Milesi
Prefeito Municipal

RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA